



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itú
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itú
Fls. nº 23

Responsável

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA OLIVEIRA E FRANCO DE ITATIBA LTDA EPP

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.793.660/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº 3.396.984 CPF/MF 721.956.307-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro **OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.253.834/0001-09, com sede na Av. Vicente Catalani 2045, Bairro das Brotas, Itatiba/SP, neste ato devidamente representada pelo **Sr. James Rodrigo de Oliveira Franco**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.123.466-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.706.668-71, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

1. Do Objeto:

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de **02 (dois) Equipamento Multifuncional de xerox, marca OKI monocromática, modelo MB491+ e de 02 (dois) scanners.**

2. Do Aluguel:

A **CONTRATANTE** pagará mensalmente, contados a partir da assinatura do presente contrato, a quantia de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), sendo R\$ 560,00 correspondente à locação de 2 equipamentos multifuncional de xerox e R\$ 100,00 correspondente à locação de 2 equipamentos de scanner.

- 2.1. **Franquia e páginas excedentes:** Este contrato dará direito a 16.000 (dezesseis mil) cópias e impressões mensais e fornecimento de materiais conforme estipulado na cláusula 7 deste instrumento.

- 2.1.1. **Páginas excedentes:** Será considerado o valor de R\$ 0,035 (trinta e cinco centésimos de real) por página que exceder ao volume contratado na franquia mensal.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 24

Responsável

3. Das Faturas e Vencimentos:

- 3.1. Para efeito de caracterização de faturamento, fica definido que o primeiro aluguel será devido 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos e os demais aluguéis mensalmente a partir de então.
- 3.2. O pagamento do valor contratado será realizado mensalmente, com carência de até 05 (cinco) dias, após o regular recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Contábil.
- 3.3. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas de multa de 2% e juros de mora de 0,5% ao dia, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, dentre as quais, o desligamento temporário do equipamento, suspensão de assistência técnica ou a rescisão deste contrato.

4. Dos Recursos

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2.014 da categoria econômica 3.3.90.39 – ficha orçamentária nº 07.

5. Do Prazo da Vigência:

- 5.1. Este instrumento ira vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais períodos pelo prazo previsto na Lei 8.666/93.

6. Do Plano Estipulado:

- 6.1. Este instrumento dá direito a **CONTRATANTE**, de acordo com o plano estipulado ao seguinte:
 - 6.1.1. **Garantia de fornecimento:** das peças de reposição (exceto tampas), assistência técnica e de todo material de consumo, (toner, cilindro, revelador e qualquer peça que sofrer desgaste natural), exceto papel, para a franquia contratada no item 2.2 e suas respectivas cópias excedentes.
 - 6.1.2. A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, se obriga, a manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, desde que não haja mal uso ou falha operacional por parte da **CONTRATANTE**.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 25

Responsável

7. Das Condições Gerais:

- 7.1. O fornecimento dos materiais de consumo dar-se-ão a cada solicitação da **CONTRATANTE**, com entrega no prazo de até 48 horas, da data da solicitação.
- 7.2. A **CONTRATADA** oferece plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento, quando da respectiva instalação, obedecido às especificações técnicas de que o equipamento objeto do presente instrumento esteja em concordância com as especificações da proposta emitida
- 7.3. As despesas de preparação das instalações elétricas na voltagem 110v, cabos de rede e toda infra-estrutura para que se possa fazer a correta instalações do objeto são de responsabilidades exclusivas da **CONTRATANTE**, a qual receberá da **CONTRATADA** as especificações correspondentes.

8. Do Atendimento técnico:

- 8.1. A **CONTRATADA** se encarregará dos serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento, substituindo também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias durante o prazo de vigência deste instrumento.
 - 8.1.1. **Serviço técnico preventivos:** será realizada uma visita mensal para verificações das condições do objeto locado, leitura dos numeradores e limpeza.
 - 8.1.2. **Serviços técnicos corretivos:** Não há limites de chamados corretivos para o objeto, para o que a **CONTRATADA** terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado técnico para atender a ocorrência.
- 8.2. Estes serviços serão prestados exclusivamente no local designados pela **CONTRATANTE** para instalação do equipamento, e durante o horário normal do expediente comercial da **CONTRATADA**, das 8:30 às 18:00, de segunda a sexta – feira.
- 8.3. A **CONTRATADA** aplicará no equipamento, quando necessário, a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizado pela **CONTRATANTE**.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 26

[Assinatura]
Responsável

9. Da Plena Utilização:

- 9.1. A **CONTRATANTE** terá o direito de plena utilização do equipamento a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:
 - 9.1.1. Usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcial.
 - 9.1.2. Manter o equipamento no local da instalação. Qualquer tipo de mudança só será permitido mediante o prévio consentimento por escrito da **CONTRATADA**.
 - 9.1.3. Manter bem visíveis as placas que especificam:
 - 9.1.3.1. Que a proprietária do equipamento é a **OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA**
 - 9.1.3.2. O modelo.
 - 9.1.3.3. O número de série e a marca.
 - 9.1.3.4. Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento.
- 9.2. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **CONTRATADA**, sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, etc, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e a posse da **CONTRATADA** sobre o equipamento.
- 9.3. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento.
- 9.4. Permitir acesso de pessoal autorizado da **CONTRATADA**, para realização de manutenção ou reparos do equipamento, e ainda para o seu desligamento e remoção nas hipóteses cabíveis.
- 9.5. Não permitir que terceiros não autorizados, ou não credenciados pela **CONTRATADA**, intervenham nas partes e componentes internos do equipamento.
- 9.6. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 9.7. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por qualquer, dano, prejuízo ou inutilização do equipamento ou inutilização do equipamento, seus opcionais, componentes e peças e qualquer suprimento, provenientes de mau uso ou armazenamento fora das especificações e devidamente apontado em relatórios técnicos e firmado pela **CONTRATANTE**.



Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls, nº 27

Responsável

10. Das Penalidades:

10.1 Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, reservando o direito da **CONTRATADA** na prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Ocorrendo inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, o fornecimento de Material de Consumo previstos no Plano Estipulado e o Atendimento Técnico, serão automaticamente suspensos até que se haja a regularização do débito junto a **CONTRATADA**.

10.3 Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

10.4 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

11. Do Foro:

11.1. Fica eleito o foro de Itu – SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.





Câmara de Vereadores da Estância
Turística de Itu
"Defendendo e garantindo a cidadania"

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara de Vereadores de Itu
Fls. nº 28

Responsável

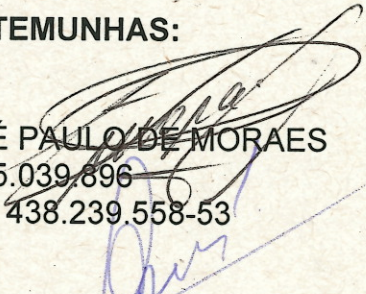
E por estarem de acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente Instrumento em (03) tres vias de igual teor para um só efeito, com vigência a partir da data da sua assinatura.

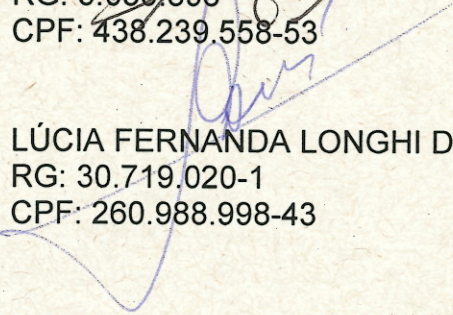
Itu/SP, aos 23 de maio de 2014.


OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA. – EPP
CONTRATADA


Dr. Marco Aurelio Hortencio Bastos
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


JOSÉ PAULO DE MORAES
RG: 5.039.896
CPF: 438.239.558-53


LÚCIA FERNANDA LONGHI DE CAMPOS
RG: 30.719.020-1
CPF: 260.988.998-43

